



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**DECRETO N° 04/2025**

Dispõe a respeito da aprovação das contas de governo da prefeitura municipal de Amajari, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade da ex-prefeita, sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Do Município e Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Roraima referente a Prestação de Contas de Governo exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Amajari, que, relatados e discutidos sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso que exerceu o cargo de Prefeita Municipal;

**CONSIDERANDO** que os achados de Auditoria concernente às Contas de Governo da Prefeita de Amajari, exercício de 2018, referem-se tão somente a multa procedimental, cabendo ao Tribunal de Contas aplicação das sanções cabíveis, nos termos das IN-TCERR N° 002/2004 (alterada pela IN n° 001/2006-TCE/RR);

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos na Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada no período de 09 a 15 de setembro de 2025, à unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, quais sejam: I) não encaminhamento dos anexos do PPA 2018-2021 e da LOA 2018, previstos na LRF; II) da realização de despesas com pessoal acima do limite permitido pela LRF, com infringência nos artigos 19, III e 20, III, alínea "a" da respectiva lei; acordaram em julgar irregulares as contas de governo da Prefeitura de Amajari, exercício de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso, conforme se abstrai do Acórdão n° 132/2025-TCERR- 2ª Câmara, publicado no Boletim Interno do TCERR em 18/09/2025;



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

---

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Amajari referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Araújo Cardoso;

Art. 2º O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amajari-RR, 10 de dezembro de 2025.

---

**DAVID SOARES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Amajari